

## EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL

**Edital de 1ª e 2ª Praças** de bem imóvel e para intimação do executado **GENÉSIO MARTINS FILHO** (CPF: 555.780.048-49), seu cônjuge, se casado for, da coproprietária **VANIA ANTUNES MARTINS** (CPF: 247.814.068-31), seu cônjuge, se casada for, dos credores **FELIVEL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.** (CNPJ: 01.399.333/0001-06), **RAINER LUTKE** (CPF: 525.790.268-00), **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA** (CNPJ: 46.634.044/0001-74), bem como de **NADIR ALEXANDRINA DE OLIVEIRA** (CPF: 297.202.798-18), e demais interessados, expedido na Ação de Execução de Alimentos, **Processo nº 1028687-22.2014.8.26.0602**, em trâmite na **3ª Vara da Família e Sucessões da Comarca de Sorocaba/SP**, requerida por **GENÉSIO DA SILVA** (ou **GENÉSIO DA SILVA MARTINS**) (CPF: 359.523.478-27).

A Dra. Daniela Bortoliero Ventrice, MM. Juíza de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a praça o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial Dora Plat, matriculada na JUCESP sob nº 744 na plataforma eletrônica ([www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br)), nas condições seguintes:

**1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL** - O Prédio sob o nº 213, da Rua Dracena, construído no lote nº 11, da quadra 26 do Conjunto Residencial Alto da Boa Vista, medindo 9,00 metros de largura por 30,00 metros de comprimento, encerrando a área de 270,00 metros quadrados, confrontando de um lado com o prédio nº 205; de outro lado com o prédio nº 221, ambos da Rua Dracena, e nos fundos confronta com o prédio nº 270, da Rua Lins. **Contribuinte nº 55.43.56.0680.01.000. Matrícula nº 19.151 do 1ª CRI de Sorocaba/SP. BENFEITORIAS:** *Conforme consta no laudo de avaliação de fls. 814, o referido imóvel encontra-se situado na Rua Dracena, nº 213, Jardim Leocádia, Sorocaba/SP. Trata-se de casa de padrão médio, com garagem, que possui a área construída de 271,10 m².* **ÔNUS:** Constan da referida matrícula nº 19151, conforme **Av. 05 (13/05/2016)**, PENHORA EXEQUENDA. **Av. 08 (15/02/2018)**, PENHORA em favor de FELIVEL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, Processo nº 0013849-95.2017.8.26.0114, 3ª Vara Cível da Comarca de Campinas/SP. **Av. 09 (31/07/2018)**, PENHORA em favor de RAINER LUTKE, Processo nº 0038003-37.2004.8.26.0114, 10ª Vara Cível da Comarca de Campinas/SP. **Av. 10 (17/05/2019)**, PENHORA em favor do EXEQUENTE, Processo nº 0007211-37.2017.8.26.0602, 3ª Vara da Família e Sucessões da Comarca de Sorocaba/SP. **Av. 11 (05/08/2019)**, INDISPONIBILIDADE DE BENS, Processo nº 0161400-19.2008.5.15.0125, 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Sertãozinho/SP - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região. **Av. 12 (20/10/2022)**, INDISPONIBILIDADE DE BENS, Processo nº 0144600-35.2007.5.15.0129, 10ª Vara do Trabalho da Comarca de Campinas/SP - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região. **Av. 13 (05/02/2024)**, PENHORA em favor de EXEQUENTE, Processo nº 0024808-18.2017.8.26.0602, 3ª Vara da Família e Sucessões da Comarca de Sorocaba/SP.

**OBS<sup>1</sup>:** *Conforme pesquisa realizada no site da Prefeitura do Município de Sorocaba/SP, em 09/09/2024, sobre o imóvel em epígrafe constam Débitos de IPTU (Exercício 2024), no valor de R\$ 960,44.*

**OBS<sup>2</sup>:** *Conforme artigo 843 do CPC, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. Reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.*

**2 - AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL - R\$ 629.960,56 (setembro/2024 - Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP)**, que será atualizada a época da alienação.

**3 - DÉBITO EXEQUENDO - R\$ 226.602,31 (maio/2022 – Conforme fls. 775/779 dos autos, oriundo de todos os cumprimentos de sentença originários do Processo 0043249-68.2005.8.26.0602 ou seja, cumprimentos de sentença nºs 1028687-22.2014.8.26.0602, 0007211-37.2017.8.26.0602 e 0024808-19.2017.8.26.0602).**

**4 - VISITAÇÃO:** Não há visitação.

**5 - DATAS DAS PRAÇAS** - 1ª Praça começa em 08/11/2024 às 10h30min, e termina em 12/11/2024 às 10h30min; 2ª Praça começa em 12/11/2024 às 10h31min, e termina em 03/12/2024 às 10h30min.

**6 - CONDIÇÕES DE VENDA** - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a *75,00% do valor da avaliação (2ª Praça, originalmente seria 50%, mas em razão da aplicação do Art. 843, §2º CPC, visando a preservação do valor de avaliação da copropriedária foi recalculado)*. Caso nas praças não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação de forma parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ), necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, §§ 1º, 2º, 7º e 8º do CPC, e prazos conforme AI 2132770-30.2017.8.26.0000 do TJ/SP).

**7 - PAGAMENTO** - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização da praça.

O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

**8 - DO INADIMPLEMENTO** - Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

**9 - COMISSÃO DA LEILOEIRA** - A comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga à vista pelo arrematante em meio de pagamento cuja beneficiária será a leiloeira Dora Plat CPF 070.809.068-06, não se incluindo no valor do lance (886, II do CPC e 266 NSCGJ).

A comissão da leiloeira, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

**10 - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.

**11 - DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** - Eventuais débitos de IPTU/ITR foro e laudêmio, quando for o caso e demais taxas e impostos até a data da praça serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, parágrafo único do CTN). O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências

serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

**12 - DA FRAUDE** - Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - Arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: *Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.*

**13 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS** - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no telefone 3003-0677 e/ou e-mail: [contato@portalzuk.com.br](mailto:contato@portalzuk.com.br). Para participar acesse [www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br).

**14 - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO** - Os interessados deverão se cadastrar no site portalzuk.com.br e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas a condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para a 1ª, estará automaticamente habilitado para a 2ª Praça.

**15 - DIREITO DE PREFERÊNCIA** - Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, sendo resguardado o direito de preferência na arrematação ao cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem, em igualdade de condições (CPC, art. 892, § 2º). Tratando-se de penhora de bem indivisível, o coproprietário ou cônjuge não executado possuem preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843, § 1º). Caso pretenda exercer o direito de preferência durante o leilão, deve o interessado efetuar o cadastro perante a plataforma, solicitar habilitação no leilão respectivo e expressamente informar a leiloeira de sua pretensão. A manifestação de interesse e aceite das condições deve ser feito por preenchimento do termo disponibilizado no site, devendo, ao final ser instruída com a documentação comprobatória requerida e remetida para o e-mail: [contato@portalzuk.com.br](mailto:contato@portalzuk.com.br), com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de início do leilão. O direito de preferência não cessa se não exercido durante o leilão, podendo, o interessado, se habilitar nos autos do leilão para pleitear a preferência na arrematação, em igualdade de condições dos demais licitantes.

Fica o executado GENÉSIO MARTINS FILHO, seu cônjuge, se casado for, a coproprietária VANIA ANTUNES MARTINS, seu cônjuge, se casada for, os credores FELIVEL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., RAINER LUTKE, PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, bem como NADIR ALEXANDRINA DE OLIVEIRA e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 05/05/2016. Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Sorocaba, 09 de setembro de 2024.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente Digitei,

Eu, \_\_\_\_\_, Escrivã(o) Diretor (a), Subscrevi.

---

**DANIELA BORTOLIERO VENTRICE**  
**JUÍZA DE DIREITO**